



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a futura contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de assessoramento e apoio técnico da equipe municipal mediante a execução de atividades de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômico fiscais para a apuração do valor adicionado ao Município de Mandaguáçu, com vistas ao cálculo do IPM ICMS- Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS e apoio técnico a equipe Municipal mediante a execução de atividades de acompanhamento sistemático e alimentação de dados obrigatórios de requisitos fiscais necessários à celebração de instrumentos para transferência de recursos através do CAUC – Sistema de Transferências Intergovernamentais e providências para regularização de pendências, quando necessário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS

<i>Item</i>	<i>Descrição/ Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de assessoramento e apoio técnico da equipe municipal mediante a execução de atividades de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômico fiscais para a apuração do valor adicionado ao Município de Mandaguáçu, com vistas ao cálculo do IPM ICMS- Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS e apoio técnico a equipe Municipal mediante a execução de atividades de acompanhamento sistemático e alimentação de dados obrigatórios de requisitos fiscais necessários à celebração de instrumentos para transferência de recursos através do CAUC – Sistema de Transferências Intergovernamentais e providências para regularização de pendências, quando necessário.	Serviço/ mês	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
TOTAL					R\$ 42.000,00

DEPARTAMENTO DE FAZENDA

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8427

fazenda@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Departamento de Fazenda.

DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será na modalidade pregão eletrônico do tipo **menor preço por item**.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Por determinação constitucional, os municípios brasileiros têm direito de participar de 25% do produto da arrecadação do imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços – ICMS. Sendo assim, compete ao município realizar trabalhos intensivos durante todo o ano, cobrando ações do órgão competente para a fiscalização dos contribuintes de ICMS, a fim de exigir o envio das informações fiscais de suas transações comerciais. Sem o envio destas informações ou pelo fato de que elas não representem fielmente sua movimentação econômica os municípios ficam prejudicados, já que certamente apresentarão um valor adicionado menor ou negativo. Constata-se a complexidade e especificidade dos serviços, a falta de mão de obra especializada, a impossibilidade da execução direta dos serviços de apuração desta municipalidade. O Departamento de Fazenda, em continuidade à política de buscar receitas tributárias capazes de manter o equilíbrio das finanças municipais, especialmente pela recente crise econômica gerada pela pandemia, após análise notou que ~~convém ao Município de Mandaguçu optar pela contratação de empresa para a prestação de~~ serviços de assessoria, para apuração dos valores adicionados do município, pois, não dispõe de corpo técnico em quantidade de pessoal suficiente para realizar essa função. Destaca-se também que, caso as respectivas atividades não sejam desenvolvidas, poderão trazer ao Município **perdas acentuadas** em suas receitas de Transferência de natureza constitucional, relativas à Quota-parte do ICMS (Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação). Já o apoio técnico é necessário para que sejam realizadas as atividades de acompanhamento sistemático e alimentação de dados obrigatórios dos requisitos fiscais necessários à celebração de instrumentos para transferência de recursos através do CAUC – Sistema de Transferências Intergovernamentais e a providências de regularização de pendências, quando necessário. Deste modo, com o devido gerenciamento e monitoramento das plataformas é possível atender as exigências solicitadas, evitando assim o bloqueio do FPM, o que acarretaria na perda de celebrações de convênios com o Governo Estadual e Federal, trazendo prejuízos ao desenvolvimento do município.

DEPARTAMENTO DE FAZENDA

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernardino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8427

fazenda@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação do serviço deverá ser efetuada por profissionais que tenham vínculo de trabalho com a empresa vencedora e que atenda todos os itens de capacidade técnica solicitados no Edital e deverão ser iniciados **05 (cinco) dias** após o envio de nota de empenho.

- Os serviços serão realizados de forma presencial e também de remota, via on-line através de (Whatsapp, e-mails e contatos telefônicos), para o recolhimento das informações necessárias.

- A execução do serviço terá carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas semanais de serviços prestados in loco, comparecendo em reuniões extraordinárias na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguçu, conforme determinação da Contratante.

- A Contratada deverá:

- Assessorar a coleta de dados junto a: produtores rurais; comércio, indústria e prestadores de serviços; agências fazendárias da região; gerência de cadastro da SEFAZ e outros órgãos a fins.

- Assessorar o acompanhamento mensal das informações econômico-fiscal do Município:

- Realizar a conferência das informações das GIA's ICMS e do SPED FISCAL do comércio, indústria, prestadores de serviços e do setor primário (rural).

- Realizar o processamento através de sistema informatizado das GIA's ICMS e do SPED FISCAL, (comércio, indústria, prestadores de serviços e do setor primário).

- Realizar o levantamento e acompanhamento de informações contábeis de todas as empresas e produtores cadastrados do município.

- Realizar o levantamento e acompanhamento de empresas de fora do Município e do estado que atuaram no Município, no ano base de apuração do IPM.

- Realizar perícia contábil em todas as GIA's e SPED FISCAL recebidos e processados.

- Realizar a conferência das Notas Fiscais de Produtor, (deverão ser conferidas as Notas Fiscais emitidas pelos produtores rurais do Município).

- Realizar o levantamento das Notas Fiscais de Entrada de produtos oriundos do setor primário (deverão ser levantadas as Notas Fiscais de entrada nas empresas adquirentes de produtos do setor do primário que atuaram no Município).

- Realizar o cruzamento das informações apresentadas pelos produtores rurais e as notas fiscais de entradas das empresas adquirentes de produtos primários.

- Assessorar à fiscalização municipal: assessorar à fiscalização municipal para o levantamento da capacidade produtiva do Município a fim de apuração do Valor Adicionado.

- Assessorar à fiscalização municipal no acompanhamento da retificação das Guias de Informação e Apuração do ICMS pelos contabilistas responsáveis pelas escritas fiscais dos contribuintes do Município.

- Assessorar à fiscalização municipal no acompanhamento da retificação das declarações das empresas enquadradas na Escrituração Fiscal Digital pelos contabilistas responsáveis pelas escritas fiscais dos contribuintes do Município.

- Assessorar no acompanhamento e conferência de relatório junto a SEFAZ/PR.

- Assessorar no acompanhamento do processamento das informações econômico-fiscais do município junto a SEFAZ/PR, - Conferência dos Relatórios da SEFAZ - PR.

DEPARTAMENTO DE FAZENDA

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8427

fazenda@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

- Assessoria no acompanhamento da Fixação do Índice Provisório. - Assessoria para o acompanhamento da consolidação dos dados de todos os parâmetros que influenciam na fixação do índice do ICMS, do mosso e de todos os demais Municípios do Estado
 - Assessoria a todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto contratado.
 - Preenchimento e encaminhamento do SICONFI - Relatório de Gestão Fiscal – RGF - item 3.1 do CAUC;
 - Preenchimento e encaminhamento do SICONFI - Relatório Resumido Execução Orçamentária – RREO - item 3.2.2 do CAUC;
 - Preenchimento e encaminhamento do SICONFI - Matriz de Saldos Contábeis – MSC - item 3.4 do CAUC;
 - Preenchimento e encaminhamento do SADIPEM – Cadastro da Dívida Pública– CDP - item 3.5 do CAUC;
 - Preenchimento e encaminhamento do SIOPE/FNDE – Sistema de Informações sobre orçamentos Públicos em educação - item 4.2 do CAUC;
 - Preenchimento e encaminhamento do SIOPS/MS – sistema de informações sobre Orçamentos Públicos em saúde - item 4.3 do CAUC;
 - Preenchimento e Encaminhamento das Contas Anuais (DCA) - item 3.3 do CAUC
 - Auxiliar no encaminhamento e preenchimento de informações para o cadastro da dívida pública – CDP - item 3.5 do CAUC
 - Atestar o exercício da plena competência tributária - item 4.1 do CAUC.
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência/execução do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura. Será facultado ao Município a prorrogação dos prazos por igual e sucessivo período até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante a autorização do artigo 57, IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

DEPARTAMENTO DE FAZENDA

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8427

fazenda@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

b) A verificação da prestação de serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designado o servidor Sr. **Cleison Moreira de Souza**, inscrito no CPF/MF nº. 042.809.699-90 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável pela pesquisa foi o Sr. **Cleison Moreira de Souza**.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DEPARTAMENTO DE FAZENDA

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8427

fazenda@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

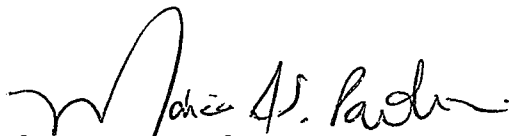
www.mandaguacu.pr.gov.br

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 04/03/2021.

Aprovo, em 04/03/2021.


MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI
~~Diretora de Compras e Patrimônio~~


CLEISON MOREIRA DE SOUZA
~~Diretor de Departamento~~

DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação para serviços de assessoramento fiscal desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em 14/04/2021


MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE FAZENDA

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8427

fazenda@mandaguacu.pr.gov.br





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Comunicado Interno

<u>De:</u> Cleison Moreira de Souza	<u>Para:</u> Pedro Costa Junior
Departamento de Fazenda	Divisão de Licitações

Através do presente, solicito a abertura de processo de licitação para contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de assessoramento e apoio técnico da equipe municipal mediante a execução de atividades de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômico fiscais para a apuração do valor adicionado ao Município de Mandaguáçu, com vistas ao cálculo do IPM ICMS- Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS e apoio técnico a equipe Municipal mediante a execução de atividades de acompanhamento sistemático e alimentação de dados obrigatórios de requisitos fiscais necessários à celebração de instrumentos para transferência de recursos através do CAUC – Sistema de Transferências Intergovernamentais e providências para regularização de pendências, quando necessário, para atender às necessidades do Departamento de Fazenda, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo à presente solicitação.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Mandaguáçu, 04 de março de 2021.

Cleison Moreira de Souza

Diretor do Departamento

DEPARTAMENTO DE FAZENDA

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8427

fazenda@mandaguacu.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguau - PR

Solicitação Nr.: 22/2021

Data: 02/03/2021

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 8 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Órgão: 3 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 1 - DIRETORIA
Nome do Solicitante:

Local de Entrega: -
Destinação: - ASSESSORAMENTO FISCAL

Identificação:

Observações:

FORNECEDOR:

Razão Social: AF ASSESSORIA LTDA Banco / Agência: 748 / 0718
Endereço: RUA BENEDITO JOSE MUNIZ, 97, CENTRO - SÃO JORGE DO IVAÍ Conta Corrente: 15227-0
Telefone/Fax: 44 98856-0987 / 44 98849-5868 CNPJ: 40.089.775/0001-08

Condições de Pagamento: 30 DIAS

Prazo de Entrega: 30 DIAS Validade da Proposta: 60 DIAS

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	12	MES	Prestação de serviços de assessoramento e apoio técnico da equipe municipal mediante a execução de atividades de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômico fiscais para a apuração do valor adicionado ao Município de Mandaguau, com vistas ao cálculo do IPM ICMS-Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS e apoio técnico a equipe Municipal mediante a execução de atividades de acompanhamento sistemático e alimentação de dados obrigatórios de requisitos fiscais necessários à celebração de instrumentos para transferência de recursos através do CAUC - Sistema de Transferências Intergovernamentais e providências para regularização de pendências, quando necessário. (46-01-2971)		3.500,00	42.000,00
					Total Geral:	42.000,00

Mandaguau, 2 de Março de 2021.

AF ASSESSORIA
LTDA:400897750001
08

Assinado de forma digital
por AF ASSESSORIA
LTDA:40089775000108



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguacu - PR

Solicitação Nr.: 22/2021
Data: 02/03/2021

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha 1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

OLICITANTE:

Centro de Custo: 8 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Órgão: 5 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 1 - DIRETORIA
Nome do Solicitante:

Local de Entrega:

Identificação:

Destinação: - ASSESSORIA FISCAL

Observações:

ORNECEDOR:

Razão Social: INFO PUBLIS SISTEMAS E ASSESSORIA LTDA Banco / Agência: 00000000000000000000
Endereço: Rua Bernardino Bogo, 175 - Mandaguacu - PR Conta Corrente: 00000000000000000000
Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400 CNPJ: 15653345000111

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega: 02 dias úteis Validade da Proposta: 02 dias úteis

ENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	01	un	Serviço de consultoria em administração pública, com foco em gestão financeira e orçamentária, visando a melhoria da eficiência e transparência dos processos administrativos. O serviço será prestado por um profissional qualificado, com experiência em administração pública, e será realizado de forma presencial, com duração de 02 dias úteis, a ser agendado de acordo com a disponibilidade do cliente. O valor do serviço é de R\$ 200,00 (duzentos reais).		200,00	200,00
					Total Geral:	R\$ 200,00

INFO PUBLIS SISTEMAS E ASSESSORIA
Assinado de forma digital por INFO PUBLIS SISTEMAS E ASSESSORIA
LTDA:15653345000111
Dados: 2021.03.04 13:19:31 -03'00'

Mandaguacu, 2 de Março de 2021.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguau - PR

Solicitação Nr.: 22/2021
Data: 02/03/2021

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	8 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Órgão:	3 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	1 - DIRETORIA
Nome do Solicitante:	

Local de Entrega:	-	Identificação:
Destinação:	- ASSESSORAMENTO FISCAL	

Observações:

FORNECEDOR:

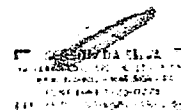
Razão Social:	CONSERGE CONSULTORIA EMPRESARIAL	Banco / Agência:	341 / 3713
Endereço:	AV. Cerro Azul, n 572 - Maringá - PR	Conta Corrente:	34379-0
Telefone/Fax:	44 3226-0278 /	CNPJ:	12.522.338/0001-92

Condições de Pagamento:	30 dias		
Prazo de Entrega:	30 dias	Validade da Proposta:	30 dias

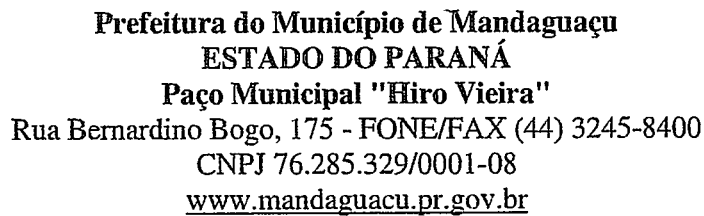
ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	12	MES	Prestação de serviços de assessoramento e apoio técnico da equipe municipal mediante a execução de atividades de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômico fiscais para a apuração do valor adicionado ao Município de Mandaguau, com vistas ao cálculo do IPM ICMS-Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS e apoio técnico a equipe Municipal mediante a execução de atividades de acompanhamento sistemático e alimentação de dados obrigatórios de requisitos fiscais necessários à celebração de instrumentos para transferência de recursos através do CAUC - Sistema de Transferências Intergovernamentais e providências para regularização de pendências, quando necessário. (46-01-2971)		4.000,00	48.000,00
					Total Geral:	48.000,00

Mandaguau, 2 de Março de 2021.


[Stamp: RECEBIDA EM 02/03/2021, 14:11, PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAU, PARANÁ]





Em atendimento à sua solicitação, informamos que para a realização da despesa relativa a:

Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de assessoramento e apoio técnico da equipe municipal mediante a execução de atividades de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômico fiscais para apuração do valor adicionado ao município de Mandaguaçu, com vista ao cálculo do IPM ICMS – Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS e apoio técnico a equipe municipal mediante a execução de atividades de acompanhamento sistemático e alimentação de dados obrigatórios de requisitos fiscais necessários á celebração de instrumentos para transferência de recursos através do CAUC – Sistemas de Transferência Intergovernamentais e Providências para regularização de pendências, o nosso plano de contas para o Exercício 2021 contempla até o momento as seguintes dotações orçamentárias, sob as rubricas:

[illegible]

Dpto. Contábil
Ederson Fabio P. da Silva

Assinado por 1 pessoa: EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código DDB0-105F-271C-475C







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DDB0-105F-271C-475C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.862.579-72) em 05/03/2021 11:10:05 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/DDB0-105F-271C-475C>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/03/2021 a 05/03/2021)

Item	Material	Descrição do Material	Un..Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano: 66/2021						
1	46-01-2991	-Contratação de empresa especializada para realizar a presta	MES	12,000	3.500,0000	42.000,00
TOTAL DO PROCESSO ADM. ----->						42.000,00
TOTAL ----->						42.000,00

Proc 68
Pe 31
30/03 15:00



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 68/2021** **PREGÃO ELETRÔNICO**

Keaty Midauar
OAB/PR 73086

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA ELETRÔNICA. ASSESSORAMENTO NAS ATIVIDADES ECONÔMICO FISCAIS. LEI FEDERAL N.º 10.520/2002. DECRETO MUNICIPAL N.º 6551/2017. DECRETO MUNICIPAL N.º 6769/2018. DECRETO FEDERAL N.º 10024/2019. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 147/2014. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 C/C LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

1 Recebeu esta Procuradoria, o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, solicitando análise sem resolutiva de mérito, da minuta do Instrumento Convocatório, que visa em síntese: “prestação de serviços de assessoramento e apoio técnico da equipe municipal mediante a execução de atividades de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômico fiscais” transcrição fiel, conforme requisitado no Termo de Referência contendo anexos, do qual estabelece na sequência as condições, quantidades, fundamentos, exigências para o recebimento e outros pontos relacionados de igual importância, instaurado, elaborado e aprovado por Márcia Paolini, e, Cleison Moreira de Souza – Diretor do Departamento de Fazenda, do qual declaram ao final: “estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade”, transcrição fiel do tópico “Da Responsabilidade pela Elaboração do Termo de Referência” contendo anexos.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

3 Conforme estabelecido no processo, o valor máximo para a contratação/aquisição em tela, trata-se de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

4 Os Arts. 14, 38, caput e 40, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93 dispõe que o objeto da licitação deve ser caracterizado de forma adequada, sucinta e claro, ou seja, o objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

5 A Lei Federal n. 10.520/2002, do qual instituiu a licitação denominada Pregão, dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: **I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;** II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. *(Grifo Nosso!!!)*

6 Quanto ao Decreto Municipal 6551/2017 que regulamenta no âmbito do Município a licitação denominada Pregão:

Art. 8 – A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas: I – Elaboração de termo de referencia pelo órgão requisitante, com indicação: a) Do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especiações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização; b) Da justificativa da necessidade da contratação; c) Das condições de prestação dos serviços ou de entrega de bens e produtos; d) Da estimativa do valor máximo para a contratação; e) Outros elementos como os prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração. II – Aprovação do termo de referencia pela autoridade competente; III – Indicação das dotações orçamentárias correspondentes e, quando for o caso, o bloqueio do saldo necessário; IV – Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio; V – Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação e as obrigações das partes no futuro contrato/ata de registro de preços e as sanções aplicáveis; VI – Aprovação da minuta do Edital pela Procuradoria Jurídica do Município; *(Grifo Nosso!!!)*

Keetiv Midauar
OAB PR 73086

7 Nos termos do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, o edital deve conter no seu preâmbulo o número de ordem, nome da interessada, modalidade, regime de execução e o tipo da licitação, menção de que Lei a regerá, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como, o objeto da licitação, prazo e condições para assinatura da ata, sanções para o caso de inadimplemento, condições para participação na licitação, critério para julgamento, critério de reajuste, instruções e normas para recursos, condições de recebimento do objeto da licitação, especificações do objeto...

8 Transcrevemos em resumo algumas orientações e apontamentos expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ao município de Mandaguáçu, a serem observados, no que couber:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Entidade: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu-PR. Ref. Pregão Presencial - Edital n. 030/2018. 10.4 b) Ref. pedido de informações: "De acordo com o subitem 3.1 do edital, o protocolo de pedido de esclarecimento ou impugnações só pode ser feito fisicamente, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal. (...) Todavia, a exigência de que qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital sejam protocoladas apenas na sede da Prefeitura do Município gera desconformidade com o que dispõem o art. 3º, paragrafo 1º e o artigo 40, VIII, da Lei 8.666/93..." c) Ref. exigência de apresentação de amostra: "No entanto, quando o poder público opta por fazer tal exigência, é indispensável que indique no ato convocatório, um prazo plausível para a apresentação de amostras, bem como critério de aceitabilidade e os métodos que utilizará para o seu exame..." 10.6 Ref. possível direcionamento de marca: "isso fere o disposto no art. 3º, paragrafo 1º inciso I da Lei Ordinária Federal n. 8.666/93 (...) Assim, sugere-se ao Município que reveja os padrões exigidos para os itens, de forma a não restringir a competitividade do certame..." 10.7 e) Ref. designação do responsável pelo recebimento dos itens: "Todavia, quando analisado o edital do Município, observaram-se desconformidades com as determinações legais, bem como a normativa federal mencionada, por não ocorrer a devida designação do responsável pelos recebimentos dos gêneros alimentícios nem dos procedimentos que nortearão o recebimento. Dessa forma, orienta-se que o Município adicione ao edital, cláusula designando os responsáveis ou os cargos que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios de execução do contrato que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios da execução do contrato de merenda escolar, além de, eventualmente, elaborar Manual próprio estabelecendo os procedimentos a serem seguidos por aqueles ocupantes destas funções. (...) A referência aos artigos 22 e 26 da Instrução Normativa n. 01/2017 DNA/FUNDEPAR são



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

tambem necessárias neste aspecto..." Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2018. *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*

8.1 Quanto a qualificação técnica:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - ENTIDADE: MANDAGUAÇU. [...] A respeito deste assunto, cabe a decisão do relator Ministro José Jorge, que afirmou no Acórdão no TCU n. 1982/2010-Plenário, TC-027.116/2008-0 de 11/08/2010. [...] A imposição de documentos de habilitação no edital, com comprovação de vínculo empregatício [...] pode ter afastado de licitantes interessados a oportunidade de participação do certame [...] Não haveria óbice à licitante vencedora, após o julgamento do certame, realizar a contratação de motoristas qualificados para o exercício dos cargos exigidos [...] A Lei de Licitações n. 8.666/93 já limita a documentação de qualificação técnica no Art. 30, com o objetivo de que não sejam impostas exigências descabidas e difíceis de serem cumpridas pelos interessados. (...) Conclusão Desta forma, encaminha-se o seguinte Apointamento Preliminar de Acompanhamento – APA, para que o município de Mandaguáçu tenha ciência do teor deste Apointamento, assim como avaliem as providências pertinentes". CAGE, 24 de maio de 2018. *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*

Keer
OUB 73056

9 O Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, através da Recomendação Administrativa n. 142/2020, requer, entre outros, que o Município de Mandaguáçu observe:

Ministério Público de Contas do Estado do Paraná Recomendação Administrativa n. 142/2020 [...]

8) REALIZE consulta ao CNEP e CEIS das empresas (pessoa jurídica) antes de formalizar contrato com a Administração Pública;

9) MANTENHA A UTILIZAÇÃO em todos os editais de licitação e minutas de contrato – independente de modalidade, objeto e valor – a **cláusula sobre práticas anticorrupção** (preferencialmente após a especificação do objeto), mencionando os padrões éticos que deverão ser seguidos durante todo o processo licitatório, além de citar a Lei Anticorrupção n. 12.846/2013 e Decreto n. 8.420/2015 e definir as práticas corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva e obstrutiva" [...]

**Transcrição Fiel da Recomendação Administrativa n. 142/2020 expedida pela Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Dra. Valéria Borba, datado 15/06/2020.*

10 Considerando que o procedimento licitatório, caracteriza ato administrativo formal, cf. Parágrafo Único do Art. 4 da Lei 8.666/93 e ss., fazemos, em resumo, os seguintes apontamentos e sugestões:

10.1 Necessárias assinaturas e datas em algumas peças do processo, cf. art. 38 e ss.

10.2 Despachos do Excelentíssimo Sr. Prefeito requisitando a expedição de pareceres técnicos, cf. Parágrafo Único, incisos VI, XII do Art. 38 e ss....

10.3 Sugerimos citar no edital, o Decreto Municipal n. 6769/2018, do qual dispõe sobre a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

10.4 Em obediência ao Art. 8º inciso IV do Decreto Municipal nº 6551/2017, torna-se necessário anexar, Decreto Municipal do qual designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.5 Incluir no edital o impedimento na participação desta licitação de integrantes do mesmo grupo econômico, do qual sugerimos nos seguintes termos:

É vedado a participação de sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

11 Vale advertir que caso autorizado a licitação, o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002.

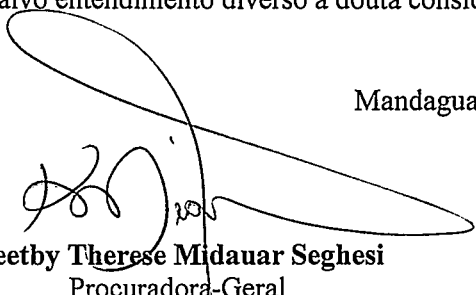
12 Seguindo as orientações elencadas e resguardando o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado para aprovação, vale lembrar que compete ao departamento do qual instaurou referida licitação, se atentar principalmente quanto a utilização de especificações/condições que de alguma forma possa restringir a competitividade, cumulação de objetos, impropriedades, etc.

13 Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica que excede as funções desta parecerista, bem como a verificação das dotações orçamentárias, especificidade e/ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, etc., pois o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais.

14 Propõe, por fim, que seja dada ampla publicidade ao certame, caso haja decisão pela continuidade da licitação, na forma da legislação e com respeito ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88).

15 É o parecer, salvo entendimento diverso a douta consideração superior.

Mandaguáçu-PR, 12 de março de 2021.


Keetby Therese Midauar Seghesi
Procuradora-Geral



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021 (Processo Administrativo nº 68/2021) LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Às 08:00 do dia 13/03/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 30/03/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 30/03/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de assessoramento e apoio técnico da equipe municipal mediante a execução de atividades de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômico fiscais para a apuração do valor adicionado ao Município de Mandaguáçu, com vistas ao cálculo do IPM ICMS- Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS e apoio técnico a equipe Municipal mediante a execução de atividades de acompanhamento sistemático e alimentação de dados obrigatórios de requisitos fiscais necessários à celebração de instrumentos para transferência de recursos através do CAUC – Sistema de Transferências Intergovernamentais e providências para regularização de pendências, quando necessário, conforme condições,



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. *A licitação será realizada por um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações dos serviços.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

c) Especificações dos serviços objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.13.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.13.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.13.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.13.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.13.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição dos objetos ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário;*

6.1.2. *Marca;*

6.1.3. *Fabricante;*

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações dos serviços contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante; (Alvará ou Cicad).

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - Das Declarações:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme **Anexo VI**;

a)1. Declaração de fatos impeditivos, conforme **Anexo VII**;

a)2. Declaração de responsabilidade, conforme **Anexo IX**;

b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VIII**;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b" é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.

d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo X**;

e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7.5 **Apresentação do anexo 12 (Cláusula Anticorrupção), sob efeito de inabilitação na plataforma BLL.**

9.9 Qualificação Econômico-Financeira.

-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1 *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2 *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

10.2 *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1 *Todas as especificações dos serviços contidas na proposta, vinculam a Contratada.*

10.3 Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 – Caberá ao Pregoeiro (a) inhabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

14.3 - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município

14.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; **15.2** - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

15.3 - Fornecer produto/serviços de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

15.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto/serviços licitados, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto/serviços contratados;

15.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

16.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetivo fornecimento dos serviços, objeto desta licitação;

16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇOS

17.1 – A prestação do serviço deverá ser efetuada por profissionais que tenham vínculo de trabalho com a empresa vencedora e que atenda todos os itens de capacidade técnica solicitados no Edital e deverão ser iniciados **05 (cinco) dias** após o envio de nota de empenho.

- Os serviços serão realizados de forma presencial e também de remota, via on-line através de (Whatsapp, e-mails e contatos telefônicos), para o recolhimento das informações necessárias.

- A execução do serviço terá carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas semanais de serviços prestados in loco, comparecendo em reuniões extraordinárias na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, conforme determinação da Contratante.

- A Contratada deverá:

- Assessorar a coleta de dados junto a: produtores rurais; comércio, indústria e prestadores de serviços; agências fazendárias da região; gerência de cadastro da SEFAZ e outros órgãos a fins.
 - Assessorar o acompanhamento mensal das informações econômico fiscal do Município:
 - Realizar a conferência das informações das GIA's ICMS e do SPED FISCAL do comércio, indústria, prestadores de serviços e do setor primário (rural).
 - Realizar o processamento através de sistema informatizado das GIA's ICMS e do SPED FISCAL, (comércio, indústria, prestadores de serviços e do setor primário).
 - Realizar o levantamento e acompanhamento de informações contábeis de todas as empresas e produtores cadastrados do município.
 - Realizar o levantamento e acompanhamento de empresas de fora do Município e do estado que atuaram no Município, no ano base de apuração do IPM.
 - Realizar perícia contábil em todas as GIA's e SPED FISCAL recebidos e processados.
 - Realizar a conferência das Notas Fiscais de Produtor; (deverão ser conferidas as Notas Fiscais emitidas pelos produtores rurais do Município).
 - Realizar o levantamento das Notas Fiscais de Entrada de produtos oriundos do setor primário (deverão ser levantadas as Notas Fiscais de entrada nas empresas adquirentes de produtos do setor do primário que atuaram no Município).
 - Realizar o cruzamento das informações apresentadas pelos produtores rurais e as notas fiscais de entradas das empresas adquirentes de produtos primários.
 - Assessorar à fiscalização municipal: assessorar à fiscalização municipal para o levantamento da capacidade produtiva do Município a fim de apuração do Valor Adicionado.
-



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- Assessorar à fiscalização municipal no acompanhamento da retificação das Guias de Informação e Apuração do ICMS pelos contabilistas responsáveis pelas escritas fiscais dos contribuintes do Município.
 - Assessorar à fiscalização municipal no acompanhamento da retificação das declarações das empresas enquadradas na Escrituração Fiscal Digital pelos contabilistas responsáveis pelas escritas fiscais dos contribuintes do Município.
 - Assessorar no acompanhamento e conferência de relatório junto a SEFAZ/PR.
 - Assessorar no acompanhamento do processamento das informações econômico-fiscais do município junto a SEFAZ/PR, - Conferência dos Relatórios da SEFAZ - PR.

 - Assessoria no acompanhamento da Fixação do Índice Provisório. - Assessoria para o acompanhamento da consolidação dos dados de todos os parâmetros que influenciam na fixação do índice do ICMS, do nosso e de todos os demais Municípios do Estado
 - Assessoria a todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto contratado.
 - Preenchimento e encaminhamento do SICONFI - Relatório de Gestão Fiscal – RGF - item 3.1 do CAUC;
 - Preenchimento e encaminhamento do SICONFI - Relatório Resumido Execução Orçamentária – RREO - item 3.2.2 do CAUC;
 - Preenchimento e encaminhamento do SICONFI - Matriz de Saldos Contábeis – MSC - item 3.4 do CAUC;
 - Preenchimento e encaminhamento do SADIPEM – Cadastro da Dívida Pública– CDP - item 3.5 do CAUC;
 - Preenchimento e encaminhamento do SIOPE/FNDE – Sistema de Informações sobre orçamentos Públicos em educação - item 4.2 do CAUC;
 - Preenchimento e encaminhamento do SIOPS/MS – sistema de informações sobre Orçamentos Públicos em saúde - item 4.3 do CAUC;
 - Preenchimento e Encaminhamento das Contas Anuais (DCA) - item 3.3 do CAUC
 - Auxiliar no encaminhamento e preenchimento de informações para o cadastro da dívida pública – CDP - item 3.5 do CAUC
 - Atestar o exercício da plena competência tributária - item 4.1 do CAUC.
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
-



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento, decorrente da aquisição dos serviços desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

18.5 - O Município de Mandaguáçu, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n.

10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

19.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

19.3 - Será aplicada multa nas seguintes condições:

19.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

19.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

19.3.7. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

19.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguáçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.3.12. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

19.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

19.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

19.4 - Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-Pr**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

19.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não mantiver a proposta,
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

20.2 - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

20.4 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

20.5 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.7 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.8 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguáçu-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

20.10 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

20.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Mandaguáçu, 10 de março de 2021.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de assessoramento e apoio técnico da equipe municipal mediante a execução de atividades de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômico fiscais para a apuração do valor adicionado ao Município de Mandaguáçu, com vistas ao cálculo do IPM ICMS- Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS e apoio técnico a equipe Municipal mediante a execução de atividades de acompanhamento sistemático e alimentação de dados obrigatórios de requisitos fiscais necessários à celebração de instrumentos para transferência de recursos através do CAUC – Sistema de Transferências Intergovernamentais e providências para regularização de pendências, quando necessário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

<i>Item</i>	<i>Descrição/ Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de assessoramento e apoio técnico da equipe municipal mediante a execução de atividades de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômico fiscais para a apuração do valor adicionado ao Município de Mandaguáçu, com vistas ao cálculo do IPM ICMS- Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS e apoio técnico a equipe Municipal mediante a execução de atividades de acompanhamento sistemático e alimentação de dados obrigatórios de requisitos fiscais necessários à celebração	Serviço/ mês	12		R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

de instrumentos para transferência de recursos através do CAUC – Sistema de Transferências Intergovernamentais e providências para regularização de pendências, quando necessário.					
TOTAL					R\$ 42.000,00

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Departamento de Fazenda.

DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será na modalidade pregão eletrônico do tipo **menor preço por item**.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Por determinação constitucional, os municípios brasileiros têm direito de participar de 25% do produto da arrecadação do imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços – ICMS. Sendo assim, compete ao município realizar trabalhos intensivos durante todo o ano, cobrando ações do órgão competente para a fiscalização dos contribuintes de ICMS, a fim de exigir o envio das informações fiscais de suas transações comerciais. Sem o envio destas informações ou pelo fato de que elas não representem fielmente sua movimentação econômica os municípios ficam prejudicados, já que certamente apresentarão um valor adicionado menor ou negativo. Constata-se a complexidade e especificidade dos serviços, a falta de mão de obra especializada, a impossibilidade da execução direta dos serviços de apuração desta municipalidade. O Departamento de Fazenda, em continuidade à política de buscar receitas tributárias capazes de manter o equilíbrio das finanças municipais, especialmente pela recente crise econômica gerada pela pandemia, após análise notou que convém ao Município de Mandaguçu optar pela contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria, para apuração dos valores adicionados do município, pois, não dispõe de corpo técnico em quantidade de pessoal suficiente para realizar essa função. Destaca-se também que, caso as respectivas atividades não sejam desenvolvidas, poderão trazer ao Município **perdas acentuadas** em suas receitas de Transferência de natureza constitucional, relativas à Quota-parte do ICMS (Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação). Já o apoio técnico é necessário para que sejam realizadas as atividades de acompanhamento sistemático e alimentação de dados obrigatórios dos requisitos fiscais necessários à celebração de instrumentos para transferência de recursos através do CAUC – Sistema de Transferências Intergovernamentais e a providências de regularização de pendências, quando necessário. Deste modo, com o devido gerenciamento e monitoramento das plataformas é possível atender as exigências solicitadas, evitando assim o bloqueio do FPM, o que acarretaria na perda de celebrações de convênios com o Governo Estadual e Federal, trazendo prejuízos ao desenvolvimento do município.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação do serviço deverá ser efetuada por profissionais que tenham vínculo de trabalho com a empresa vencedora e que atenda todos os itens de capacidade técnica solicitados no Edital e deverão ser iniciados **05 (cinco) dias** após o envio de nota de empenho.

- Os serviços serão realizados de forma presencial e também de remota, via on-line através de (Whatsapp, e-mails e contatos telefônicos), para o recolhimento das informações necessárias.

- A execução do serviço terá carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas semanais de serviços prestados in loco, comparecendo em reuniões extraordinárias na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, conforme determinação da Contratante.

- A Contratada deverá:

- Assessorar a coleta de dados junto a: produtores rurais; comércio, indústria e prestadores de serviços; agências fazendárias da região; gerência de cadastro da SEFAZ e outros órgãos a fins.
- Assessorar o acompanhamento mensal das informações econômico fiscal do Município:
- Realizar a conferência das informações das GIA's ICMS e do SPED FISCAL do comércio, indústria, prestadores de serviços e do setor primário (rural).
- Realizar o processamento através de sistema informatizado das GIA's ICMS e do SPED FISCAL, (comércio, indústria, prestadores de serviços e do setor primário).
- Realizar o levantamento e acompanhamento de informações contábeis de todas as empresas e produtores cadastrados do município.
- Realizar o levantamento e acompanhamento de empresas de fora do Município e do estado que atuaram no Município, no ano base de apuração do IPM.
- Realizar perícia contábil em todas as GIA's e SPED FISCAL recebidos e processados.
- Realizar a conferência das Notas Fiscais de Produtor; (deverão ser conferidas as Notas Fiscais emitidas pelos produtores rurais do Município).



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- Realizar o levantamento das Notas Fiscais de Entrada de produtos oriundos do setor primário (deverão ser levantadas as Notas Fiscais de entrada nas empresas adquirentes de produtos do setor do primário que atuaram no Município).
 - Realizar o cruzamento das informações apresentadas pelos produtores rurais e as notas fiscais de entradas das empresas adquirentes de produtos primários.
 - Assessorar à fiscalização municipal: assessorar à fiscalização municipal para o levantamento da capacidade produtiva do Município a fim de apuração do Valor Adicionado.
 - Assessorar à fiscalização municipal no acompanhamento da retificação das Guias de Informação e Apuração do ICMS pelos contabilistas responsáveis pelas escritas fiscais dos contribuintes do Município.
 - Assessorar à fiscalização municipal no acompanhamento da retificação das declarações das empresas enquadradas na Escrituração Fiscal Digital pelos contabilistas responsáveis pelas escritas fiscais dos contribuintes do Município.
 - Assessorar no acompanhamento e conferência de relatório junto a SEFAZ/PR.
 - Assessorar no acompanhamento do processamento das informações econômico-fiscais do município junto a SEFAZ/PR, - Conferência dos Relatórios da SEFAZ - PR.

 - Assessoria no acompanhamento da Fixação do Índice Provisório. - Assessoria para o acompanhamento da consolidação dos dados de todos os parâmetros que influenciam na fixação do índice do ICMS, do nosso e de todos os demais Municípios do Estado
 - Assessoria a todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto contratado.
 - Preenchimento e encaminhamento do SICONFI - Relatório de Gestão Fiscal – RGF - item 3.1 do CAUC;
 - Preenchimento e encaminhamento do SICONFI - Relatório Resumido Execução Orçamentária – RREO - item 3.2.2 do CAUC;
 - Preenchimento e encaminhamento do SICONFI - Matriz de Saldos Contábeis – MSC - item 3.4 do CAUC;
 - Preenchimento e encaminhamento do SADIPEM – Cadastro da Dívida Pública– CDP - item 3.5 do CAUC;
 - Preenchimento e encaminhamento do SIOPE/FNDE – Sistema de Informações sobre orçamentos Públicos em educação - item 4.2 do CAUC;
 - Preenchimento e encaminhamento do SIOPS/MS – sistema de informações sobre Orçamentos Públicos em saúde - item 4.3 do CAUC;
 - Preenchimento e Encaminhamento das Contas Anuais (DCA) - item 3.3 do CAUC
 - Auxiliar no encaminhamento e preenchimento de informações para o cadastro da dívida pública – CDP - item 3.5 do CAUC
 - Atestar o exercício da plena competência tributária - item 4.1 do CAUC.
-



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência/execução do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura. Será facultado ao Município a prorrogação dos prazos por igual e sucessivo período até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante a autorização do artigo 57, IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da prestação de serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designado o servidor Sr. **Cleison Moreira de Souza**, inscrito no CPF/MF nº. 042.809.699-90 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável pela pesquisa foi o Sr. **Cleison Moreira de Souza**.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 04/03/2021.

Aprovo, em 04/03/2021.

MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI
Diretora de Compras e Patrimônio

CLEISON MOREIRA DE SOUZA
Diretor de Departamento



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 31/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.

31/2021

Razão Social da
proponente:

CNPJ da proponente:

Endereço da proponente:

OBJETO: O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de assessoramento e apoio técnico da equipe municipal mediante a execução de atividades de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômico fiscais para a apuração do valor adicionado ao Município de Mandaguá, com vistas ao cálculo do IPM ICMS- Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS e apoio técnico a equipe Municipal mediante a execução de atividades de acompanhamento sistemático e alimentação de dados obrigatórios de requisitos fiscais necessários à celebração de instrumentos para transferência de recursos através do CAUC – Sistema de Transferências Intergovernamentais e providências para regularização de pendências, quando necessário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de assessoramento e apoio técnico da equipe municipal mediante a execução de atividades de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômico fiscais para a apuração do valor adicionado ao Município de Mandaguá, com vistas ao cálculo do IPM ICMS- Índice de Participação do Município na	Serviço/ mês	12		R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

arrecadação do ICMS e apoio técnico a equipe Municipal mediante a execução de atividades de acompanhamento sistemático e alimentação de dados obrigatórios de requisitos fiscais necessários à celebração de instrumentos para transferência de recursos através do CAUC – Sistema de Transferências Intergovernamentais e providências para regularização de pendências, quando necessário.					
	TOTAL				R\$ 42.000,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

PREFERENCIALMETE BANCO

OFICIAL CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **31/2021**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

_____ (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

—

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

_____ ,
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

**ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 31/2021, da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2021, instaurado pelo Município de Mandaguáçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ____/____ PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/____ PROCESSO
N. ____/____

Aos ____ dias do mês de ____ de xxxx, na sede do Município de ____, situada a ____, o **MUNICÍPIO DE** ____, inscrita no CNPJ nº ____, situada na ____ nº ____, CEP: ____, na cidade de ____, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) ____, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. ____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. ____, residente e domiciliado na cidade de ____ – ____ e do outro lado a proponente ____ inscrita no CNPJ sob n. ____ com sede na Rua ____, n. ____, Bairro ____, na cidade de ____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. ____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. ____, residente e domiciliado no endereço ____, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de assessoramento e apoio técnico da equipe municipal mediante a execução de atividades de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômico fiscais para a apuração do valor adicionado ao Município de Mandaguáçu, com vistas ao cálculo do IPM ICMS- Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS e apoio técnico a equipe Municipal mediante a execução de atividades de acompanhamento sistemático e alimentação de dados obrigatórios de requisitos fiscais necessários à celebração de instrumentos para transferência de recursos através do CAUC – Sistema de Transferências Intergovernamentais e providências para regularização de pendências, quando necessário, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo do fornecimento dos serviços adiante arrolados no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Mandaguáçu - Pr após a data de sua assinatura para



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pelas Secretarias Municipais.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1.a) A prestação do serviço deverá ser efetuada por profissionais que tenham vínculo de trabalho com a empresa vencedora e que atenda todos os itens de capacidade técnica solicitados no Edital e deverão ser iniciados **05 (cinco) dias** após o envio de nota de empenho.

- Os serviços serão realizados de forma presencial e também de remota, via on-line através de (Whatsapp, e-mails e contatos telefônicos), para o recolhimento das informações necessárias.

- A execução do serviço terá carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas semanais de serviços prestados in loco, comparecendo em reuniões extraordinárias na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, conforme determinação da Contratante.

- A Contratada deverá:

- Assessorar a coleta de dados junto a: produtores rurais; comércio, indústria e prestadores de serviços; agências fazendárias da região; gerência de cadastro da SEFAZ e outros órgãos a fins.
- Assessorar o acompanhamento mensal das informações econômico fiscal do Município:
- Realizar a conferência das informações das GIA's ICMS e do SPED FISCAL do comércio, indústria, prestadores de serviços e do setor primário (rural).
- Realizar o processamento através de sistema informatizado das GIA's ICMS e do SPED FISCAL, (comércio, indústria, prestadores de serviços e do setor primário).
- Realizar o levantamento e acompanhamento de informações contábeis de todas as empresas e produtores cadastrados do município.
- Realizar o levantamento e acompanhamento de empresas de fora do Município e do estado que atuaram no Município, no ano base de apuração do IPM.
- Realizar perícia contábil em todas as GIA's e SPED FISCAL recebidos e processados.
- Realizar a conferência das Notas Fiscais de Produtor; (deverão ser conferidas as Notas Fiscais emitidas pelos produtores rurais do Município).
- Realizar o levantamento das Notas Fiscais de Entrada de produtos oriundos do setor primário (deverão ser levantadas as Notas Fiscais de entrada nas empresas adquirentes de produtos do setor do primário que atuaram no Município).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- Realizar o cruzamento das informações apresentadas pelos produtores rurais e as notas fiscais de entradas das empresas adquirentes de produtos primários.
 - Assessorar à fiscalização municipal: assessorar à fiscalização municipal para o levantamento da capacidade produtiva do Município a fim de apuração do Valor Adicionado.
 - Assessorar à fiscalização municipal no acompanhamento da retificação das Guias de Informação e Apuração do ICMS pelos contabilistas responsáveis pelas escritas fiscais dos contribuintes do Município.
 - Assessorar à fiscalização municipal no acompanhamento da retificação das declarações das empresas enquadradas na Escrituração Fiscal Digital pelos contabilistas responsáveis pelas escritas fiscais dos contribuintes do Município.
 - Assessorar no acompanhamento e conferência de relatório junto a SEFAZ/PR.
 - Assessorar no acompanhamento do processamento das informações econômico-fiscais do município junto a SEFAZ/PR, - Conferência dos Relatórios da SEFAZ - PR.
 - Assessoria no acompanhamento da Fixação do Índice Provisório. - Assessoria para o acompanhamento da consolidação dos dados de todos os parâmetros que influenciam na fixação do índice do ICMS, do nosso e de todos os demais Municípios do Estado
 - Assessoria a todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto contratado.
 - Preenchimento e encaminhamento do SICONFI - Relatório de Gestão Fiscal – RGF - item 3.1 do CAUC;
 - Preenchimento e encaminhamento do SICONFI - Relatório Resumido Execução Orçamentária – RREO - item 3.2.2 do CAUC;
 - Preenchimento e encaminhamento do SICONFI - Matriz de Saldos Contábeis – MSC - item 3.4 do CAUC;
 - Preenchimento e encaminhamento do SADIPEM – Cadastro da Dívida Pública– CDP - item 3.5 do CAUC;
 - Preenchimento e encaminhamento do SIOPE/FNDE – Sistema de Informações sobre orçamentos Públicos em educação - item 4.2 do CAUC;
 - Preenchimento e encaminhamento do SIOPS/MS – sistema de informações sobre Orçamentos Públicos em saúde - item 4.3 do CAUC;
 - Preenchimento e Encaminhamento das Contas Anuais (DCA) - item 3.3 do CAUC
 - Auxiliar no encaminhamento e preenchimento de informações para o cadastro da dívida pública – CDP - item 3.5 do CAUC
 - Atestar o exercício da plena competência tributária - item 4.1 do CAUC.
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,
-



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO.

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos SERVIÇOS constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; 6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetivo fornecimento dos serviços, objeto deste contrato;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

8.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de fornecimento de serviços, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos serviços, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao lote e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da prestação de serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária,



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor Sr. Cleison Moreira de Souza, portador do CPF/MF nº. 042.809.699-90, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do fornecimento dos serviços em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

10.5 - O Município de Mandaguáçu-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguáçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da **CONTRATANTE**.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o

procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou

oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11. 6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

negociação;

c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT./ VALOR GLOBAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

a) - Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

b) - Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

c) - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

d) - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

e) - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

f) - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

g) - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 12

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no _____, e inscrição estadual no _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no _____, do CPF no _____, vem em atenção ao edital do Pregão n. ____/2020, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

I- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva":
 - (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado: _____,
Data: ____/____/____

RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

***Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação).**



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021 PROCESSO Nº. 68/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de assessoramento e apoio técnico da equipe municipal mediante a execução de atividades de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômico fiscais para a apuração do valor adicionado ao Município de Mandaguacu, com vistas ao cálculo do IPM ICMS-Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS e apoio técnico a equipe Municipal mediante a execução de atividades de acompanhamento sistemático e alimentação de dados obrigatórios de requisitos fiscais necessários à celebração de instrumentos para transferência de recursos através do CAUC – Sistema de Transferências Intergovernamentais e providências para regularização de pendências, quando necessário, (conforme descrito no edital e anexo);

Valor Máximo: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 30/03/2021;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 30/03/2021;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguacu, 10 de março de 2021

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021
Processo Administrativo Nº 68/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 12/03/2021 10:49:54

LOTE 1

Item: 1 **Quant.: 12** **Unidade: MES** **Val. Ref.: 3.500,00**

Descrição: -Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de assessoramento e apoio técnico da equipe municipal mediante a execução de atividades de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômico fiscais para a apuração do valor adicionado ao Município de Mandaguaçu, com vistas ao cálculo do IPM ICMS- Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS e apoio técnico a equipe Municipal mediante a execução de atividades de acompanhamento sistemático e alimentação de dados obrigatórios de requisitos fiscais necessários à celebração de instrumentos para transferência de recursos através do CAUC - Sistema de Transferências Intergovernamentais e providências para regularização de pendências, quando necessário.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 041	PROPRIA	3.490,00
PARTICIPANTE 043	MS / MS	42.000,00
PARTICIPANTE 057	PRESTADOR DE SERVIÇOS / PRESTADOR DE SERVIÇOS	3.500,00

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 40.089.775/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/12/2020
NOME EMPRESARIAL AF ASSESSORIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *) 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BENEDITO JOSE MUNIZ	NUMERO 97	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.190-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CASTILHO 3 PARTE	MUNICÍPIO SAO JORGE DO IVAI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 8856-0987 / (44) 8849-5868	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/03/2021 às 14:11:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO](#)[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

AF ASSESSORIA LTDA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

AF ASSESSORIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

PAULO SERGIO FERREIRA, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), GERENTE COMERCIAL, natural da cidade de São Jorge do Ivaí – PR, data de nascimento 22/03/1987, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 9.751.711-8, expedida por SESP/PR e CPF: nº 065.117.529-17, residente e domiciliado na cidade de São Jorge do Ivaí - PR, na RUA VEREADOR MIGUEL MANSANO, nº 683, JARDIM JOSE JOAQUIM CAMILO, CEP: 87190-000;

LEONARDO AMBROSIO, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), ADMINISTRADOR, natural da cidade de São Jorge do Ivaí – PR, data de nascimento 16/03/1993, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 10.399.018-1, expedida por SESP/PR e CPF: nº 082.182.379-50, residente e domiciliado na cidade de São Jorge do Ivaí - PR, na RUA JOAO BOVO FILHO, nº 57, NOVO HORIZONTE, CEP: 87190-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **AF ASSESSORIA LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA BENEDITO JOSE MUNIZ, nº 97, JARDIM CASTILHO 3 PARTE, São Jorge do Ivaí - PR, CEP: 87190000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
 CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
 CNAE Nº 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
 CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
 CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
 CNAE Nº 6920-6/01 - Atividades de contabilidade
 CNAE Nº 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
 CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

AF ASSESSORIA LTDA

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
PAULO SERGIO FERREIRA	5000	5.000,00	50,00
LEONARDO AMBROSIO	5000	5.000,00	50,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LEONARDO AMBROSIO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

AF ASSESSORIA LTDA

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Jorge do Ivaí - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

São Jorge do Ivaí - PR, 02 de dezembro de 2020

PAULO SERGIO FERREIRA
Sócio

LEONARDO AMBROSIO
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AF ASSESSORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06511752917	PAULO SERGIO FERREIRA
08218237950	LEONARDO AMBROSIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2020 15:46 SOB N° 41209657883.
PROTOCOLO: 207470812 DE 11/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006196810. CNPJ DA SEDE: 40089775000108.
NIRE: 41209657883. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/12/2020.
AF ASSESSORIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI Nº : 22

CNPJ: 76.282.649/0001-04 PRAÇA SANTA CRUZ, Nº 249 CENTRO

DIRETORIA DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E/OU RENOVAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI, por força da Lei Municipal Nº 207/97, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E/OU RENOVAÇÃO de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

1315 AF ASSESSORIA LTDA

1766 - 6311900-Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES SECUNDARIAS

1762-6209100-Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 1925-7020400-Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 1760-6204000-Consultoria em tecnologia da informação 1915-6920602-Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 1758-6203100-Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 1756-6202200-Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 1918-6920601-Atividades de contabilidade

ENDEREÇO

Logradouro: RUA BENEDITO JOSÉ MUNIZ

Número: 97

Complemento:

CEP: 87190-000

Bairro: JARDIM CASTILHO 3ª PARTE

Distrito:

Cidade: São Jorge do Ivaí

UF: PR

HORARIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição: HORARIO NORMAL

Entrada: 08:00:00

Saída Intermediária: 12:00:00

Entrada Intermediária: 12:00:00

Saída: 18:00:00

DOCUMENTOS

CNPJ **40.089.775/0001-08** Inscrição Municipal: **1315**

VALIDO ATÉ 31/12/2021

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

IMPORTANTE: Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, alteração de ramo de atividade, de razão social, do quadro societário, deverá informar tais alterações na Diretoria de Cadastro, Tributação e Fiscalização do Município.

São Jorge do Ivaí(PR), 22 de Janeiro de 2021.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AF ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 40.089.775/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:23:54 do dia 15/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2021.

Código de controle da certidão: **B78F.B4BF.F853.B588**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023791974-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.089.775/0001-08**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AF ASSESSORIA LTDA CNPJ: 40089775000108

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWDKGIWUICNNVZ11

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.pmsjivai.pr.gov.br>

São Jorge do Ivaí (PR), 19 de Março de 2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.089.775/0001-08

Razão Social: AF ASSESSORIA LTDA

Endereço: RUA BENEDITO JOSE MUNIZ 97 / JD CASTILHO 3 / SAO JORGE DO IVAI /
PR / 87190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2021 a 06/04/2021

Certificação Número: 2021030801400746185752

Informação obtida em 19/03/2021 14:14:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AF ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.089.775/0001-08

Certidão nº: 9805189/2021

Expedição: 19/03/2021, às 14:22:57

Validade: 14/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AF ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.089.775/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Juventino Baraldi, 247 - Centro - CEP 87.160-000 - Telefone: (44) 3245-4558

Email: p_tanamati@hotmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202101221346063803500

**** PAULO TANAMATI ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os Livros de Registro e Distribuição de Feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

AF ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 40.089.775/0001-08

Observações:

***A presente certidão tem fins exclusivamente CIVIS, de acordo com o CNGCJ-PR., Seção VII, 3.7.6.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 33,66 - 155 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Mandaguaçu/PR, sexta-feira, 22 de janeiro de 2021.

PAULO TANAMATI

Assinado de forma digital por PAULO TANAMATI
Dados: 2021.01.22 13:46:57 -03'00'

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MANDAGUAÇU/PR
Assinado Digitalmente



ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

DECLARAÇÃO

AF ASSESSORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF Nº 40.089.775/0001-08,
sediada na Rua Benedito José Muniz, 97, centro, em São Jorge do Ivaí – Pr.

**DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

SÃO JORGE DO IVAÍ - 30 de Março 2021

40.089.775/0001-08

AF ASSESSORIA LTDA.

**RUA BENEDITO JOSE MUNIZ, 97 - JD. CASTILHO 3
CEP: 87.198-000 - SÃO JORGE DO IVAÍ PR**

LEONARDO AMBROSIO /
RG 10.399 016 - 1
CPF 082 182 379-50
SÓCIO ADMINISTRADOR

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa
proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Rua Benedito Jose Muniz, nº 97 | afassessorialtda@gmail.com
CNPJ: 40.089.775/0001-08



ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

DECLARAÇÃO

AF ASSESSORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF Nº 40.089.775/0001-08, sediada na Rua Benedito José Muniz, 97, centro, em São Jorge do Ivaí – Pr:

DECLARO que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art 27 da Lei Federal nº 8666/93.

SÃO JORGE DO IVAÍ, 30 de Março 2021.

40.089.775/0001-08

AF ASSESSORIA LTDA.

RUA BENEDITO JOSÉ MUNIZ, 97 - JD. CASTILHO 3
CEP: 87.198-000 - SÃO JORGE DO IVAÍ - PR

LEONARDO AMBRÓSIO
RG 16.399.018 - 1
CPF 082.182.379-50
SÓCIO ADMINISTRADOR

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Rua Benedito Jose Muniz, nº 97 | afassessorialtda@gmail.com
CNPJ: 40.089.775/0001-08



ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital do PREGÃO 31/2021, da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que a empresa AF ASSESSORIA LTDA ME - CNPJ Nº 40.089.775/0001-08 tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

SÃO JORGE DO IVAI - 30 de Março 2021.

40.089.775/0001-08

AF ASSESSORIA LTDA.

RUA BENEDITO JOSE MUNIZ, 97 - JD. CASTILHO 3
CEP: 87.199-000 - SÃO JORGE DO IVAI - PR

LEONARDO AMBRÓSIO
RG 10.399.018 - 1
CPF 082.182.379-50
SÓCIO ADMINISTRADOR



Rua Benedito Jose Muniz, nº 97 | afassessorialtda@gmail.com
CNPJ: 40.089.775/0001-08



ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

DECLARAÇÃO

AF ASSESSORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF Nº 40.089.775/0001-08, sediada na Rua Benedito José Muniz, 97, centro, em São Jorge do Ivaí – Pr:

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021, instaurado pelo Município de Mandaguaçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

40.089.775/0001-08

AF ASSESSORIA LTDA.

RUA BENEDITO JOSE MUNIZ, 97 - JD. CASTILHO 3
CEP: 87.190-000 - SÃO JORGE DO IVAÍ PR

LEONARDO AMBRÓSIO
RG 10.399.018 - 1
CPF 082.182.379-50
SÓCIO ADMINISTRADOR

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Rua Benedito Jose Muniz, nº 97 | afassessoria ltda@gmail.com
CNPJ: 40.089.775/0001-08



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AF ASSESSORIA LTDA		Protocolo: PRC2106072240	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41209657883	CNPJ 40.089.775/0001-08	Data de Ato Constitutivo 11/12/2020	Início de Atividade 11/12/2020
Endereço Completo Rua BENEDITO JOSE MUNIZ, Nº 97, JARDIM CASTILHO 3 PARTE - São Jorge do Ivaí/PR - CEP 87190-000			
Objeto Social 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA			
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
PAULO SERGIO FERREIRA	065.117.529-17	R\$ 5.000,00	Sócio
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
LEONARDO AMBROSIO	082.182.379-50	R\$ 5.000,00	Sócio
Administrador			
N			
Administrador			
S			
Término do mandato			
Término do mandato			
Dados do Administrador			
Nome	CPF	Término do mandato	
LEONARDO AMBROSIO	082.182.379-50		
Último Arquivamento			Situação
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA
11/12/2020	20207470812	090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Status
			SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/03/2021, às 21:45:59 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código IHUBQHLB.



PRC2106072240

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARAMOS, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao **PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2021**, que a proponente **AF ASSESSORIA LTDA – ME**, com sede na Rua Benedito José Muniz, nº 97, inscrita no **CNPJ/MF N. 40.089.775/0001-08** e com Inscrição Estadual **ISENTO**, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Leonardo Ambrósio, portador da Cédula de Identidade RG n.10.399.018-1 SESP/PR e inscrito no CPF sob n. 082.182.379-50, é **MICROEMPRESA** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

São Jorge do Ivaí - Paraná, 30 de março de 2021.

40.089.775/0001-08

AF ASSESSORIA LTDA.

**RUA BENEDITO JOSE MUNIZ, 97 - JO. CASTILHO 3
CEP: 87.180-000 - SÃO JORGE DO IVAÍ PR**

**LEONARDO AMBRÓSIO
RG 10.399.018-1
CPF 082.182.379-50
SÓCIO ADMINISTRADOR**



Rua Benedito Jose Muniz, nº 97 | afassessorialtda@gmail.com
CNPJ: 40.089.775/0001-08



ANEXO 12

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

AF ASSESSORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.089.775/0001-08, e inscrição estadual ISENTA, com sede à Rua Benedito José Muniz, nº 97, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. Leonardo Ambrósio, Administrador, portador do RG nº 10.399.018-1 SESP/PR, e do CPF nº 082.182.379-50, vem em atenção ao edital do PREGÃO N. 31/2021, DECLARAR, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

]- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;



ASSESSORIA LTDA

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

40.089.775/0001-08

AF ASSESSORIA LTDA.

RUA BENEDITO JOSE MUNIZ, 07 - JD. CASTILHO 3
CEP: 87.190-000 - SÃO JORGE DO IVAI PR

LEONARDO AMBRÓSIO
RG 10.399.018 - 1
CPF 082.182.379-50
SÓCIO ADMINISTRADOR

*Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação).



Rua Benedito Jose Muniz, nº 97 | afassessorialtda@gmail.com
CNPJ: 40.089.775/0001-08



ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

DECLARAÇÃO

AF ASSESSORIA LTDA- ME, inscrita no CNPJ/MF Nº 40.089.775/0001-08, sediada na Rua Benedito José Muniz, 97, centro, em São Jorge do Ivaí – Pr

DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021**, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguacu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

SÃO JORGE DO IVAÍ / 30 de Março 2021.

40.089.775/0001-08

AF ASSESSORIA LTDA.

LEONARDO AMBRÓSIO
RG 10.399.018 – 1
CPF 082.182.379-50
SÓCIO ADMINISTRADOR

RUA BENEDITO JOSE MUNIZ, 97 - JD. CASTILHO 1
CEP: 87.168-000 - SÃO JORGE DO IVAÍ - PR

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Rua Benedito Jose Muniz, nº 97 | afassessorialtda@gmail.com
CNPJ: 40.089.775/0001-08



ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social: AF ASSESSORIA LTDA - ME	
Ramo de Atividade:	62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação; 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade; 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
Endereço: RUA BENEDITO JOSÉ MUNIZ, 97	
Complemento: TERREO	Bairro: CENTRO
Cidade: SÃO JORGE DO IVAÍ	UF: PARANÁ
CEP: 87190-000	CNPJ: 40.089.775/0001-08
Telefone Comercial: -	Inscrição Estadual: ISENTO
Representante Legal: LEONARDO AMBRÓSIO	RG: 10.399.018-1
E-mail: leonardoambrosio_@hotmail.com	CPF: 082.182.379-50
Telefone Celular: 44 98856-0987	
Whatsapp: 44 98856-0987	
Resp. Financeiro:	

Rua Benedito Jose Muniz, nº 97 | afassessorialtda@gmail.com
CNPJ: 40.089.775/0001-08

40.089.775/0001-08
AF ASSESSORIA LTDA.
RUA BENEDITO JOSE MUNIZ, 97 - JU. CASTILHO 3
CEP: 87.190-000 - SÃO JORGE DO IVAÍ - PR



Leonardo Ambrosio	
E-mail Financeiro: afassessoria ltda@gmail.com	Telefone: 44 98856-0987
E-mail para informativo de edital : afassessoria ltda@gmail.com	
ME/EPP: (x) SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Rua Benedito Jose Muniz, nº 97 | afassessoria ltda@gmail.com
CNPJ: 40.089.775/0001-08

40.089.775/0001-08
AF ASSESSORIA LTDA.
RUA BENEDITO JOSE MUNIZ, 97 - JD. CASTILHO 3
11.190-000 - SÃO JOSE DO IVAI PR



5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

SÃO JORGE DO IVAI - 30 de Março 2021.

Reconhecido
Tabelionato São Jorge do Ivaí

40.089.775/0001-08

AF ASSESSORIA LTDA.

RUA BENEDITO JOSE MUNIZ, 97 - JD. CASTILHO 3
CEP: 97.190-000 - SÃO JORGE DO IVAI - PR

LEONARDO AMBRÓSIO
RG 10.399.018 - 1
CPF 082.182.379-50
SÓCIO ADMINISTRADOR

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Selo nº 0187424SVAA0000000196221R

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de LEONARDO AMBROSIO.

Ou fe: São Jorge do Ivaí-PR 24 de março de 2021 - 13:42:00h

Maycon Cesar Corrêa Escrevente Substituto

End: Rua Benedito Jose Muniz, 97 - Jd. Castilho 3 - São Jorge do Ivaí - PR - CEP: 97.190-000



Rua Benedito Jose Muniz, nº 97 | afassessorialtda@gmail.com
CNPJ: 40.089.775/0001-08



ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	AF ASSESSORIA LTDA – ME	
CNPJ/CPF:	40.089.775/0001-08	
Operadores		
1 Nome:	Leonardo Ambrosio	
CPF:	082.182.379-50	Função: Sócio Administrador
Telefone: -		Celular: (44) 98856-0987
Fax: -		Email: leonardoambrosio_@hotmail.com
Whatsapp	(44)98856-0987	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.



Selo nº 01874243V440000001984317
Reconhecido por VERDADEIRA a assinatura de LEONARDO
AMBROSIO.

Jou fé. São Jorge do Ivaí-PR, 24 de março de 2021 - 13:51:45h

Maycon Cesar Corrêa-Escritório Substituto
Rua 14 de Abril, 111 - Jd. Santa Helena - São Jorge do Ivaí - PR - 85000-000

SÃO JORGE DO IVAÍ, 30 de Março 2021
Reconhecido
Tabelionato São Jorge do Ivaí

LEONARDO AMBROSIO
RG 10.399.018 - 1
CPF 082.182.379-50
SÓCIO ADMINISTRADOR

40.089.775/0001-08

AF ASSESSORIA LTDA.

RUA BENEDITO JOSE MUNIZ, 97 - Jd. CASTILHO 3
CEP: 87.190-000 - SÃO JORGE DO IVAÍ - PR

sinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Rua Benedito Jose Muniz, nº 97 | afassessorialtda@gmail.com
INPJ: 40.089.775/0001-08



AF ASSESSORIA LTDA

ANEXO 05
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos

Rua Benedito Jose Muniz, nº 97 | afassessorialtda@gmail.com
CNPJ: 40.089.775/0001-08

40.089.775/0001-08

AF ASSESSORIA LTDA

RUA BENEDITO JOSE MUNIZ, 97 - JI. CASTILHO 3
11.190-000 - SÃO JORGE DO IVAI - PR



AF ASSESSORIA LTDA

custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

SÃO JORGE DO IVAI - 30 de Março 2021

Reconhecido
Tabelionato São Jorge do Ivaí

40.089.775/0001-08

AF ASSESSORIA LTDA.

RUA BENEDITO JOSE MUNIZ, 97 - JD. CASTILHO 3
CEP: 87.190-909 - SÃO JORGE DO IVAI PR

LEONARDO AMBROSIO
RG 10.399.018 - 1
CPF 082.182.379-50
SÓCIO ADMINISTRADOR

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Selo nº 0187424CVA0000000155921K

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de LEONARDO AMBROSIO.

Feito em São Jorge do Ivaí-PR, 24 de março de 2021 - 13:42:25h

7h 42m

Maycon Cesar Corrêa Escrevente Substituto

Assinatura: Maycon Cesar Corrêa Escrevente Substituto
CPF: 082.182.379-50



Rua Benedito Jose Muniz, nº 97 | afassessorialtda@gmail.com
CNPJ: 40.089.775/0001-08



ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

PROPOSTA AJUSTADA

AF ASSESSORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF Nº 40.089.775/0001-08, sediada na Rua Benedito José Muniz, 97, centro, em São Jorge do Ivaí – Pr.

OBJETO: O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de assessoramento e apoio técnico da equipe municipal mediante a execução de atividades de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômico fiscais para a apuração do valor adicionado ao Município de Mandaguaçu, com vistas ao cálculo do IPM ICMS- Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS e apoio técnico a equipe Municipal mediante a execução de atividades de acompanhamento sistemático e alimentação de dados obrigatórios de requisitos fiscais necessários à celebração de instrumentos para transferência de recursos através do CAUC – Sistema de Transferências Intergovernamentais e providências para regularização de pendências, quando necessário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de assessoramento e apoio técnico da equipe municipal mediante a execução de atividades de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômico fiscais para a apuração do valor adicionado ao Município de Mandaguaçu, com vistas ao cálculo do IPM ICMS- Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS e apoio técnico a equipe Municipal mediante a execução de atividades de acompanhamento sistemático e alimentação de dados obrigatórios de requisitos fiscais necessários à celebração de instrumentos para transferência de recursos através do CAUC – Sistema de Transferências Intergovernamentais e providências para regularização de pendências, quando necessário.	Serviço/mês	12	AF ASSESSORIA	R\$ 2.040,00	R\$24.480,00
TOTAL						R\$ 24.480,00



PRAZO DE ENTREGA: conforme edital.

LOCAL DE ENTREGA: conforme edital.

- **DECLARO**, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.
- **DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

BANCO OFICIAL: 748 – BANCO

COOPERATIVA SICREDI

CONTA CORRENTE: 15227-0

AGÊNCIA: 0718

SÃO JORGE DO IVAÍ, 31 DE MARÇO DE 2021

40.089.775/0001-08

AF ASSESSORIA LTDA.

**RUA BENEDITO JOSE MUNIZ, 97 - JD. CASTILHO 3
CEP: 87.190-000 - SÃO JORGE DO IVAÍ PR**

LEONARDO AMBRÓSIO
RG 10.399.018 – 1
CPF 082.182.379-50
SÓCIO ADMINISTRADOR



Rua Benedito Jose Muniz, nº 97 | afassessorialtda@gmail.com
CNPJ: 40.089.775/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021
Processo Administrativo Nº 68/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 12/03/2021 10:49:54

MOVIMENTOS DO PROCESSO

15/03/2021 11:42:09	CADASTRO DE PROPOSTA	CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO & GONGORA
15/03/2021 11:42:19	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO & GONGORA
22/03/2021 09:51:31	CADASTRO DE PROPOSTA	AF ASSESSORIA LTDA
29/03/2021 15:47:32	CADASTRO DE PROPOSTA	MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA
29/03/2021 16:24:39	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA
30/03/2021 08:43:33	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AF ASSESSORIA LTDA
30/03/2021 09:02:26	MENSAGEM	PREGOEIRO
bom dia Srs licitantes, está aberta a sessão do Pregão 31		
30/03/2021 09:02:56	MENSAGEM	PREGOEIRO
às 09:15 hrs, iniciaremos a fase de lances		
30/03/2021 09:06:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
Srs se atentem aos valores, pois o julgamento será feito pelo valor mensal		
30/03/2021 09:07:23	MENSAGEM	PREGOEIRO
pedimos uma atenção na digitação dos lances, para que não se equivoquem nos mesmos		
30/03/2021 09:18:06	MENSAGEM	PREGOEIRO
está aberta a fase de lances!		
30/03/2021 09:42:22	MENSAGEM	PREGOEIRO
Srs poderiam me conceder lances maiores		
30/03/2021 09:43:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
obrigado Licitante 43		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MES	Marca: PRESTADOR DE SERVIÇOS	Modelo: PRESTADOR DE SERVIÇOS
Descrição: -Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de assessoramento e apoio técnico da equipe municipal mediante a execução de atividades de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômicas fiscais para a apuração do valor adicionado ao Município de Mandaguáçu, com vistas ao cálculo do IPM ICMS- Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS e apoio técnico a equipe Municipal mediante a execução de atividades de acompanhamento sistemático e alimentação de dados obrigatórios de requisitos fiscais necessários à celebração de instrumentos para transferência de recursos através do CAUC - Sistema de Transferências Intergovernamentais e providências para regularização de pendências, quando necessário.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 2.040,00	Valor Total: 24.480,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AF ASSESSORIA LTDA	057 40.089.775/0001-08	3.500,00	2.040,00	Sim
2 MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA	043 29.077.447/0001-40	42.000,00	2.050,00	Sim
3 CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO & GONGORA	041 24.418.375/0001-34	3.490,00	2.200,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
MOVIMENTOS DO LOTE				
12/03/2021 10:49:53	PUBLICADO			
13/03/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
30/03/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
30/03/2021 09:18:22	DISPUTA			
30/03/2021 09:18:22	LANCE CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO & GONGORA (PARTICIPANTE 041)			3.490,00
30/03/2021 09:18:22	LANCE AF ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 057)			3.500,00
30/03/2021 09:18:22	LANCE MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (PARTICIPANTE 043)			42.000,00
30/03/2021 09:18:54	LANCE AF ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 057)			3.480,00
30/03/2021 09:19:48	LANCE MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (PARTICIPANTE 043)			3.400,00
30/03/2021 09:20:35	LANCE AF ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 057)			3.390,00
30/03/2021 09:21:12	LANCE MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (PARTICIPANTE 043)			3.350,00
30/03/2021 09:21:56	LANCE AF ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 057)			3.340,00
30/03/2021 09:25:30	LANCE MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (PARTICIPANTE 043)			3.300,00
30/03/2021 09:26:51	LANCE AF ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 057)			3.290,00
30/03/2021 09:26:51	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
30/03/2021 09:28:06	LANCE MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (PARTICIPANTE 043)			3.250,00
30/03/2021 09:28:29	LANCE AF ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 057)			3.240,00
30/03/2021 09:28:54	LANCE MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (PARTICIPANTE 043)			3.200,00
30/03/2021 09:29:18	LANCE AF ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 057)			3.190,00
30/03/2021 09:29:38	LANCE MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (PARTICIPANTE 043)			3.150,00
30/03/2021 09:30:04	LANCE AF ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 057)			3.140,00
30/03/2021 09:30:25	LANCE MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (PARTICIPANTE 043)			3.130,00
30/03/2021 09:30:36	LANCE CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO & GONGORA (PARTICIPANTE 041)			3.139,00
30/03/2021 09:30:48	LANCE CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO & GONGORA (PARTICIPANTE 041)			3.129,00
30/03/2021 09:30:51	LANCE AF ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 057)			3.110,00
30/03/2021 09:31:06	LANCE MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (PARTICIPANTE 043)			3.100,00
30/03/2021 09:31:15	LANCE CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO & GONGORA (PARTICIPANTE 041)			3.109,00
30/03/2021 09:31:33	LANCE AF ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 057)			3.090,00
30/03/2021 09:31:41	LANCE CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO & GONGORA (PARTICIPANTE 041)			3.099,00
30/03/2021 09:31:54	LANCE MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (PARTICIPANTE 043)			3.050,00
30/03/2021 09:32:12	LANCE CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO & GONGORA (PARTICIPANTE 041)			3.030,00
30/03/2021 09:32:20	LANCE AF ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 057)			3.040,00
30/03/2021 09:32:27	LANCE MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (PARTICIPANTE 043)			3.000,00
30/03/2021 09:32:48	LANCE AF ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 057)			2.990,00
30/03/2021 09:32:51	LANCE CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO & GONGORA (PARTICIPANTE 041)			2.999,00
30/03/2021 09:33:03	LANCE MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (PARTICIPANTE 043)			2.950,00
30/03/2021 09:33:05	LANCE CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO & GONGORA (PARTICIPANTE 041)			2.989,00
30/03/2021 09:33:20	LANCE CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO & GONGORA (PARTICIPANTE 041)			2.949,00
30/03/2021 09:33:22	LANCE AF ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 057)			2.940,00
30/03/2021 09:33:32	LANCE CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO & GONGORA (PARTICIPANTE 041)			2.939,00
30/03/2021 09:33:43	LANCE MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (PARTICIPANTE 043)			2.900,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

30/03/2021 09:33:57	LANCE	CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO & GONGORA (PARTICIPANTE 041)	2.800,00
30/03/2021 09:33:58	LANCE	AF ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	2.895,00
30/03/2021 09:34:13	LANCE	MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (PARTICIPANTE 043)	2.500,00
30/03/2021 09:34:22	LANCE	AF ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	2.795,00
30/03/2021 09:34:35	LANCE	AF ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	2.499,00
30/03/2021 09:34:52	LANCE	MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (PARTICIPANTE 043)	2.450,00
30/03/2021 09:34:53	LANCE	CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO & GONGORA (PARTICIPANTE 041)	2.600,00
30/03/2021 09:35:01	LANCE	CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO & GONGORA (PARTICIPANTE 041)	2.300,00
30/03/2021 09:35:10	LANCE	MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (PARTICIPANTE 043)	2.350,00
30/03/2021 09:35:25	LANCE	AF ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	2.299,00
30/03/2021 09:35:56	LANCE	MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (PARTICIPANTE 043)	2.250,00
30/03/2021 09:35:59	LANCE	CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO & GONGORA (PARTICIPANTE 041)	2.200,00
30/03/2021 09:36:33	LANCE	MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (PARTICIPANTE 043)	2.199,00
30/03/2021 09:36:47	LANCE	AF ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	2.190,00
30/03/2021 09:37:03	LANCE	MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (PARTICIPANTE 043)	2.189,00
30/03/2021 09:37:27	LANCE	AF ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	2.180,00
30/03/2021 09:37:39	LANCE	MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (PARTICIPANTE 043)	2.150,00
30/03/2021 09:38:09	LANCE	AF ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	2.140,00
30/03/2021 09:38:26	LANCE	MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (PARTICIPANTE 043)	2.130,00
30/03/2021 09:39:07	LANCE	AF ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	2.129,00
30/03/2021 09:39:23	LANCE	MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (PARTICIPANTE 043)	2.120,00
30/03/2021 09:40:01	LANCE	AF ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	2.119,00
30/03/2021 09:40:20	LANCE	MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (PARTICIPANTE 043)	2.115,00
30/03/2021 09:40:52	LANCE	AF ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	2.114,00
30/03/2021 09:41:10	LANCE	MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (PARTICIPANTE 043)	2.110,00
30/03/2021 09:41:50	LANCE	AF ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	2.109,00
30/03/2021 09:42:09	LANCE	MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (PARTICIPANTE 043)	2.105,00
30/03/2021 09:42:29	LANCE	AF ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	2.104,00
30/03/2021 09:42:56	LANCE	MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (PARTICIPANTE 043)	2.100,00
30/03/2021 09:43:17	LANCE	AF ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	2.099,00
30/03/2021 09:43:39	LANCE	MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (PARTICIPANTE 043)	2.050,00
30/03/2021 09:44:20	LANCE	AF ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	2.040,00
30/03/2021 09:46:20	HABILITAÇÃO		
30/03/2021 09:46:21	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é AF ASSESSORIA LTDA			

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021
Processo Administrativo Nº 68/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 12/03/2021 10:49:54

MOVIMENTOS DO PROCESSO

15/03/2021 11:42:09	CADASTRO DE PROPOSTA	CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO & GONGORA
15/03/2021 11:42:19	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO & GONGORA
22/03/2021 09:51:31	CADASTRO DE PROPOSTA	AF ASSESSORIA LTDA
29/03/2021 15:47:32	CADASTRO DE PROPOSTA	MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA
29/03/2021 16:24:39	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA
30/03/2021 08:43:33	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AF ASSESSORIA LTDA
30/03/2021 09:02:26	MENSAGEM	PREGOEIRO
bom dia Srs licitantes, está aberta a sessão do Pregão 31		
30/03/2021 09:02:56	MENSAGEM	PREGOEIRO
às 09:15 hrs, iniciaremos a fase de lances		
30/03/2021 09:06:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
Srs se atentem aos valores, pois o julgamento será feito pelo valor mensal		
30/03/2021 09:07:23	MENSAGEM	PREGOEIRO
pedimos uma atenção na digitação dos lances, para que não se equivoquem nos mesmos		
30/03/2021 09:18:06	MENSAGEM	PREGOEIRO
está aberta a fase de lances!		
30/03/2021 09:42:22	MENSAGEM	PREGOEIRO
Srs poderiam me conceder lances maiores		
30/03/2021 09:43:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
obrigado Licitante 43		
30/03/2021 09:50:38	MENSAGEM	PREGOEIRO
iremos analisar a documentação de habilitação da licitante detentora da proposta mais vantajosa para o município e amanhã dia 31/03/2021, às 09:00 hrs a comissão e o Pregoeiro irão proferir a decisão. Desde já agradecemos a participação e os lances e até amanhã.		
31/03/2021 09:01:31	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia Srs Licitantes, retomando o certame: Em análise referente a documentação de habilitação das licitantes melhores classificadas a comissão e o Pregoeiro declarou habilitada por ter apresentado dos documentos exigidos em edital, a seguinte empresa: A F Assessoria Ltda.		
Está aberto o prazo para manifestação/intenção de recursos, retornaremos às 09:31 hrs.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MES	Marca: PRESTADOR DE SERVIÇOS	Modelo: PRESTADOR DE SERVIÇOS
Descrição: -Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de assessoramento e apoio técnico da equipe municipal mediante a execução de atividades de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômico fiscais para a apuração do valor adicionado ao Município de Mandaguaçu, com vistas ao cálculo do IPM ICMS- Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS e apoio técnico a equipe Municipal mediante a execução de atividades de acompanhamento sistemático e alimentação de dados obrigatórios de requisitos fiscais necessários à celebração de instrumentos para transferência de recursos através do CAUC - Sistema de Transferências Intergovernamentais e providências para regularização de pendências, quando necessário.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 2.040,00		Valor Total: 24.480,00

CLASSIFICAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AF ASSESSORIA LTDA	057 40.089.775/0001-08	3.500,00	2.040,00	Sim
2 MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA	043 29.077.447/0001-40	42.000,00	2.050,00	Sim
3 CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO & GONGORA	041 24.418.375/0001-34	3.490,00	2.200,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

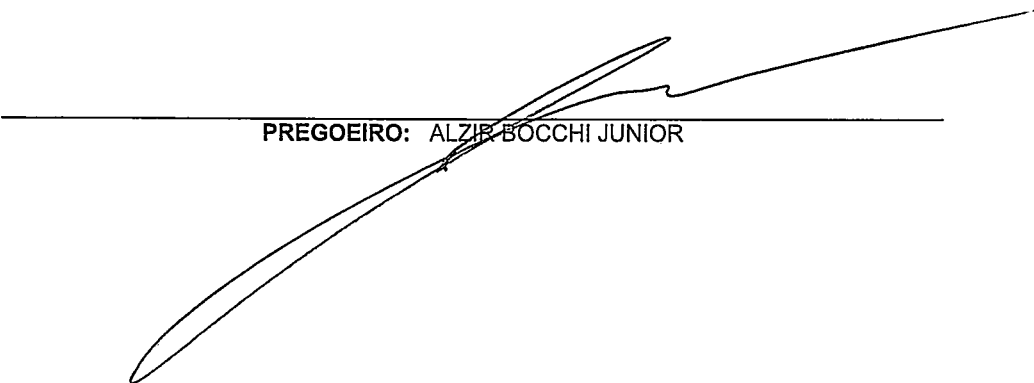
12/03/2021 10:49:53	PUBLICADO		
13/03/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
30/03/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
30/03/2021 09:18:22	DISPUTA		
30/03/2021 09:18:22	LANCE	CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO & GONGORA (PARTICIPANTE 041)	3.490,00
30/03/2021 09:18:22	LANCE	AF ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	3.500,00
30/03/2021 09:18:22	LANCE	MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (PARTICIPANTE 043)	42.000,00
30/03/2021 09:18:54	LANCE	AF ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	3.480,00
30/03/2021 09:19:48	LANCE	MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (PARTICIPANTE 043)	3.400,00
30/03/2021 09:20:35	LANCE	AF ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	3.390,00
30/03/2021 09:21:12	LANCE	MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (PARTICIPANTE 043)	3.350,00
30/03/2021 09:21:56	LANCE	AF ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	3.340,00
30/03/2021 09:25:30	LANCE	MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (PARTICIPANTE 043)	3.300,00
30/03/2021 09:26:51	LANCE	AF ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	3.290,00
30/03/2021 09:26:51	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
30/03/2021 09:28:06	LANCE	MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (PARTICIPANTE 043)	3.250,00
30/03/2021 09:28:29	LANCE	AF ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	3.240,00
30/03/2021 09:28:54	LANCE	MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (PARTICIPANTE 043)	3.200,00
30/03/2021 09:29:18	LANCE	AF ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	3.190,00
30/03/2021 09:29:38	LANCE	MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (PARTICIPANTE 043)	3.150,00
30/03/2021 09:30:04	LANCE	AF ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	3.140,00
30/03/2021 09:30:25	LANCE	MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (PARTICIPANTE 043)	3.130,00
30/03/2021 09:30:36	LANCE	CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO & GONGORA (PARTICIPANTE 041)	3.139,00
30/03/2021 09:30:48	LANCE	CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO & GONGORA (PARTICIPANTE 041)	3.129,00
30/03/2021 09:30:51	LANCE	AF ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	3.110,00
30/03/2021 09:31:06	LANCE	MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (PARTICIPANTE 043)	3.100,00
30/03/2021 09:31:15	LANCE	CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO & GONGORA (PARTICIPANTE 041)	3.109,00
30/03/2021 09:31:33	LANCE	AF ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	3.090,00
30/03/2021 09:31:41	LANCE	CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO & GONGORA (PARTICIPANTE 041)	3.099,00
30/03/2021 09:31:54	LANCE	MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (PARTICIPANTE 043)	3.050,00
30/03/2021 09:32:12	LANCE	CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO & GONGORA (PARTICIPANTE 041)	3.030,00
30/03/2021 09:32:20	LANCE	AF ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	3.040,00
30/03/2021 09:32:27	LANCE	MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (PARTICIPANTE 043)	3.000,00
30/03/2021 09:32:48	LANCE	AF ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	2.990,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

30/03/2021 09:32:51	LANCE	CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO & GONGORA (PARTICIPANTE 041)	2.999,00
30/03/2021 09:33:03	LANCE	MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (PARTICIPANTE 043)	2.950,00
30/03/2021 09:33:05	LANCE	CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO & GONGORA (PARTICIPANTE 041)	2.989,00
30/03/2021 09:33:20	LANCE	CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO & GONGORA (PARTICIPANTE 041)	2.949,00
30/03/2021 09:33:22	LANCE	AF ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	2.940,00
30/03/2021 09:33:32	LANCE	CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO & GONGORA (PARTICIPANTE 041)	2.939,00
30/03/2021 09:33:43	LANCE	MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (PARTICIPANTE 043)	2.900,00
30/03/2021 09:33:57	LANCE	CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO & GONGORA (PARTICIPANTE 041)	2.800,00
30/03/2021 09:33:58	LANCE	AF ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	2.895,00
30/03/2021 09:34:13	LANCE	MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (PARTICIPANTE 043)	2.500,00
30/03/2021 09:34:22	LANCE	AF ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	2.795,00
30/03/2021 09:34:35	LANCE	AF ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	2.499,00
30/03/2021 09:34:52	LANCE	MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (PARTICIPANTE 043)	2.450,00
30/03/2021 09:34:53	LANCE	CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO & GONGORA (PARTICIPANTE 041)	2.600,00
30/03/2021 09:35:01	LANCE	CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO & GONGORA (PARTICIPANTE 041)	2.300,00
30/03/2021 09:35:10	LANCE	MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (PARTICIPANTE 043)	2.350,00
30/03/2021 09:35:25	LANCE	AF ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	2.299,00
30/03/2021 09:35:56	LANCE	MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (PARTICIPANTE 043)	2.250,00
30/03/2021 09:35:59	LANCE	CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO & GONGORA (PARTICIPANTE 041)	2.200,00
30/03/2021 09:36:33	LANCE	MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (PARTICIPANTE 043)	2.199,00
30/03/2021 09:36:47	LANCE	AF ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	2.190,00
30/03/2021 09:37:03	LANCE	MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (PARTICIPANTE 043)	2.189,00
30/03/2021 09:37:27	LANCE	AF ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	2.180,00
30/03/2021 09:37:39	LANCE	MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (PARTICIPANTE 043)	2.150,00
30/03/2021 09:38:09	LANCE	AF ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	2.140,00
30/03/2021 09:38:26	LANCE	MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (PARTICIPANTE 043)	2.130,00
30/03/2021 09:39:07	LANCE	AF ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	2.129,00
30/03/2021 09:39:23	LANCE	MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (PARTICIPANTE 043)	2.120,00
30/03/2021 09:40:01	LANCE	AF ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	2.119,00
30/03/2021 09:40:20	LANCE	MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (PARTICIPANTE 043)	2.115,00
30/03/2021 09:40:52	LANCE	AF ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	2.114,00
30/03/2021 09:41:10	LANCE	MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (PARTICIPANTE 043)	2.110,00
30/03/2021 09:41:50	LANCE	AF ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	2.109,00
30/03/2021 09:42:09	LANCE	MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (PARTICIPANTE 043)	2.105,00
30/03/2021 09:42:29	LANCE	AF ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	2.104,00
30/03/2021 09:42:56	LANCE	MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (PARTICIPANTE 043)	2.100,00
30/03/2021 09:43:17	LANCE	AF ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	2.099,00
30/03/2021 09:43:39	LANCE	MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA (PARTICIPANTE 043)	2.050,00
30/03/2021 09:44:20	LANCE	AF ASSESSORIA LTDA (PARTICIPANTE 057)	2.040,00
30/03/2021 09:46:20	HABILITAÇÃO		
30/03/2021 09:46:21	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é AF ASSESSORIA LTDA			
31/03/2021 09:01:40	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
31/03/2021 09:31:40	EM ADJUDICAÇÃO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

31/03/2021 09:55:19 ADJUDICADO



PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR**

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021
Processo Administrativo Nº 68/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 12/03/2021 10:49:54

TOTAL DO PROCESSO: 24.480,00

AF ASSESSORIA LTDA 40.089.775/0001-08 24.480,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 057 2.040,00 Total: 24.480,00

Item: 1 Unidade: MES Marca: PRESTADOR DE SERVIÇOS Modelo: PRESTADOR DE SERVIÇOS

Descrição: -Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de assessoramento e apoio técnico da equipe municipal mediante a execução de atividades de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômico fiscais para a apuração do valor adicionado ao Município de Mandaguaçu, com vistas ao cálculo do IPM ICMS- Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS e apoio técnico a equipe Municipal mediante a execução de atividades de acompanhamento sistemático e alimentação de dados obrigatórios de requisitos fiscais necessários à celebração de instrumentos para transferência de recursos através do CAUC - Sistema de Transferências Intergovernamentais e providências para regularização de pendências, quando necessário.

Quantidade: 12 Valor Unit.: 2.040,00 Total Item: 24.480,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

PROCESSO AMMINISTRATIVO N°. 68/2021

Keep in mind
OASIS 13086

EMENTA: ANÁLISE JURÍDICA DA LEGALIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. ASSESSORAMENTO E APOIO TÉCNICO CONTÁBIL. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU. POSSIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 C/C 10.520/2002 E CORRELATAS.

5 O valor máximo fixado no edital para a aquisição/contratação em tela, foi de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) do qual após abertura da sessão, análise das propostas, foi declarado VENCEDORES DO PROCESSO – ADJUDICAÇÃO (documento contendo 01 fl.), dispondo:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2021 – ASSESSORIA CONTÁBIL			
ITENS/ LOTES	EMPRESAS VENCEDORAS	CNPJ n.	VALOR TOTAL POR EMPRESA
1	AF ASSESSORIA LTDA	40.089.775.0001.08	R\$ 24.480,00
		TOTAL:	R\$ 24.480,00
	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIPULADO NO EDITAL	R\$ 42.000,00	
	VALOR TOTAL AUFERIDO	R\$ 24.480,00	
	ECONOMICIDADE APROXIMADA	R\$ 17.520,00	



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

6 Vislumbra-se, que os procedimentos deverão observar o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, mormente pela elaboração da minuta editalícia nos termos do art. 40, manifestação jurídica (art. 38, VI), autorização da autoridade competente (art. 38, caput), publicação do extrato do edital (art. 38, II), exame, julgamento e habilitação conforme critérios pré-estabelecidos no Edital, em cumprimento aos princípios regentes do certame, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º).

7 Por todo o exposto, em conformidade com o art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente protocolado sob o aspecto jurídico, encontra-se em condições de ser encaminhado à alçada do Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem compete a decisão final sobre o pleito.

8 É o parecer, salvo entendimento diverso a douta consideração superior.

Mandaguáçu-PR, 01 de abril de 2021.


Keetby Therese Midauar Seghesi
Procuradora-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021
Processo Administrativo Nº 68/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 12/03/2021 10:49:54

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 31/03/2021 10:19:26
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: MES Marca: PRESTADOR DE SERVIÇOS Modelo: PRESTADOR DE SERVIÇOS
Descrição: -Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de assessoramento e apoio técnico da equipe municipal mediante a execução de atividades de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômico fiscais para a apuração do valor adicionado ao Município de Mandaguaçu, com vistas ao cálculo do IPM ICMS- Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS e apoio técnico a equipe Municipal mediante a execução de atividades de acompanhamento sistemático e alimentação de dados obrigatórios de requisitos fiscais necessários à celebração de instrumentos para transferência de recursos através do CAUC - Sistema de Transferências Intergovernamentais e providências para regularização de pendências, quando necessário.
Quantidade: 12 Valor Unit.: 2.040,00 Valor Total: 24.480,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 AF ASSESSORIA LTDA	057 40.089.775/0001-08	3.500,00	2.040,00	Sim
2 MS CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA	043 29.077.447/0001-40	42.000,00	2.050,00	Sim
3 CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO & GONGORA	041 24.418.375/0001-34	3.490,00	2.200,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----



AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021
Processo Administrativo Nº 68/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 12/03/2021 10:49:54

TOTAL DO PROCESSO: 24.480,00

AF ASSESSORIA LTDA 40.089.775/0001-08 24.480,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 057 2.040,00 Total: 24.480,00

Item: 1 Unidade: MES Marca: PRESTADOR DE SERVIÇOS Modelo: PRESTADOR DE SERVIÇOS

Descrição: -Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de assessoramento e apoio técnico da equipe municipal mediante a execução de atividades de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômico fiscais para a apuração do valor adicionado ao Município de Mandaguaçu, com vistas ao cálculo do IPM ICMS- Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS e apoio técnico a equipe Municipal mediante a execução de atividades de acompanhamento sistemático e alimentação de dados obrigatórios de requisitos fiscais necessários à celebração de instrumentos para transferência de recursos através do CAUC - Sistema de Transferências Intergovernamentais e providências para regularização de pendências, quando necessário.

Quantidade: 12 Valor Unit.: 2.040,00 Total Item: 24.480,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

